AUTÓGRAFO N º. 062/CMMA/2019.

"ALTERA A LEI Nº 1.528/PMMA/2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 13 §3º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Será concedido a 1 (um) servidor efetivo para apoiar e dar assistência no acompanhamento do Transporte Escolar Gratificação por Desempenho Nível VI, constante no Anexo II, desta Lei ...";

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 24 de junho de 2019.

NILDO LEAL DA SILA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário